



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.136

Dispõe sobre celebração de
Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

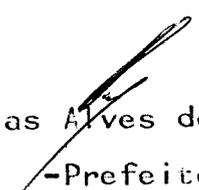
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decre-
tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar Convênio com a Secretaria de Economia e Finanças do Ministé-
rio da Fazenda, para prestação, gratuitamente, de Assistência Técni-
ca a este Município, através do fornecimento de informações cadas-
trais e de valores do Imposto de Renda (Pessoa Física e Jurídica).

Art. 2º - Com as informações prestadas pela Secretaria
de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, poderá a Prefeitu-
ra aumentar a arrecadação do Imposto sobre Serviços, por meio da
identificação de contribuintes omissos ou sonegadores e da Taxa de
Licença para Localização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 21 de maio de 1986.


Elias Alves de Lira

-Prefeito-